



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 26/04/92

REGINA
FUNCIONÁRIA

DATA 10/10/92

PROJETO DE LEI Nº 124/92

ASSUNTO: Denomina de Alfredo Chaves
uma rua do distrito de Unifor

VEREADOR José Barros de Alencar

LEI Nº 4104 DE 10/11/92 sancionada

DIOM Nº 5041 DE 16/11/92

ARQUIVO



Lei: 041041972
Projeto: 01241972
Autor: JOSE BARROS DE ALENCAR
Assunto: R ALFREDO CHAVES





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4204 DE 90 DE Novembro DE 1972

Denomina de ALFREDO CHAVES uma rua do distrito de Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É denominada de ALFREDO CHAVES uma rua do distrito de Messejana, nesta capital.

Art. 2º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de Novembro de 1972.


Dr. Aluisio da Silva Soares
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*Comissão de Legislação
10.10.72
pleno pbm qm*

*As Vereador
Angelo Para
12-10-72
Eduardo Moraes*

Projeto de Lei nº 124/72

Aprovado em 1ª. discussão

Em 26/10/72

Antonio Cortez M.
PRESIDENTE

Denomina de ALFREDO CHAVES uma rua do distrito de Messejana.

Aprovado em 2ª. discussão

Em 26/10/72

Antonio Cortez M.
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É denominada de ALFREDO CHAVES uma rua do distrito de Messejana, nesta capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de outubro de 1972.

A Comissão de Legislação Final

Em 26/10/72

Antonio Cortez M.
PRESIDENTE

José Barros de Alencar
José Barros de Alencar
Vereador

- JUSTIFICATIVA -

A presente propositura tem por finalidade prestar uma justa homenagem a um dos filhos mais ilustres de nossa terra./ Alfredo Chaves, antigo fiscal de Estado, prestou ao nosso Estado, notadamente à nossa cidade, os mais assinalados serviços./ Homem probo e honesto, sempre devotado ao trabalho, carreeu com a sua atuação, inestimáveis recursos, possibilitando, assim, um maior desenvolvimento de Fortaleza.

Trata-se, evidentemente, o presente projeto de um reconhecimento dos nossos munícipes, através desta Casa, a um cidadão que, em vida, enalteceu a terra cearense.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de outubro de 1972.

José Barros de Alencar



Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 30 /72

AO PROJETO DE LEI Nº 124/72

Dispensado de Impressão e Publicação
Em 76/80/81
PRESIDENTE

Submeteu o Vereador José Barros de Alencar à consideração deste Legislativo o incluso Projeto de Lei que "denomina de ALFREDO CHAVES uma rua do distrito de Messejana".

A matéria sobre que versa a presente propositura justifica-se plenamente, em face de ter por escopo perpetuar, através de uma rua do distrito de Messejana, a memória de uma ilustre personalidade da sociedade fortalezense, cuja vida foi marcada de probidade e abnegação no exercício do cargo de Fiscal da Fazenda do nosso Estado, ademais porque, naquela comunidade, se constituiu um grande colaborador do Círculo Operário e de outras importantes instituições civis e religiosas, em que sempre se destacou o seu espírito cívico e cristão pelo devotamento à promoção do homem e amor à terra comum.

Em face do exposto, somos pela aprovação do projeto em tela.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de Outubro de 1972.

Epírico Matias PRESIDENTE

Luiz Felipe RELATOR

Luiz Felipe
Luiz Felipe
Luiz Felipe

C M F
NMS/

Of. nº

0832

Fortaleza, 9 de novembro de 1972.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafa de Lei aprovada por esta Câmara que "denomina de ALFREDO CHAVES uma rua do distrito de Messejana"

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

Abel Alves Pinto
Abel Alves Pinto
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Aluísio da Silva Soares
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza, em exercício
NESTA